



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## ATA

Processo: 23255.010161/2018-52

Interessado: Diretoria de Administração Acadêmica

## ATA DA I REUNIÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12/11/2018

Ao doze dias de novembro de 2018, às 9h30min, na sala de reuniões da Pró-Reitoria de Extensão, ocorreu a primeira reunião da Comissão de Heteroidentificação, onde estiveram presentes os seguintes participantes: Ana Cláudia Uchôa Araújo; Ricardo L. da Silva Cruz; Ana Leila Freitas Maciel; Anna Erika F. Lima; Rafael Vieira Menezes Carneiro; Cristiane Sousa; Teresa Helena Gomes Soares; Kelma de Freitas Felipe e Antônia Lucivânia de Sousa Monte. A reunião iniciou com a Professora Lucivânia Monte (PROEN) apresentando a resposta do IFCE ao Ministério Público Federal sobre a denúncia em nível nacional de fraude nas cotas raciais construídas a partir do embasamento legal respaldado na Lei Nº 12.711/2012 e na Lei Nº 13.049/2016. Esta última altera a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ambas alteradas pela Ação Declaratória de Constitucionalidade do Supremo Tribunal Federal nº 41. Nesse contexto, segundo Ana Cláudia Uchôa, os passos iniciais, no ano de 2018, seguiram-se da seguinte forma: primeiro, recebeu-se uma demanda encaminhada pela Procuradoria Federal dos Direitos Cidadãos acerca da existência da Comissão de Heteroidentificação no IFCE; Ana Cláudia complementou que tal demanda também havia chegado via Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi) do IFCE; outra demanda adveio da PROEXT à PROEN sobre as ações afirmativas de cotas no instituto. Foi colocado que cada *campus* terá sua comissão específica a qual promoverá esse diálogo. Ana Cláudia Uchôa fez a apresentação a partir de uma base com *slides* e que segue em anexo (SEI nº 0407843). Segundo a Pedagoga, a próxima etapa se consubstanciará com reuniões de trabalho com os 19 Neabis, atualmente, sendo necessário se construir um cronograma para serem realizadas as formações ligadas a tais pautas. Para Ana Uchôa, é preciso que essa comissão central trate das decisões de forma coletiva, estabelecendo um regular diálogo com as subcomissões que serão compostas por membros dos Neabis, dentre outros, fortalecendo um diálogo casado. Para Kelma Felipe, é preciso pensar quais meios serão necessários para se chegar até esses grupos e subcomissões. Foi informado na reunião que será feita a minuta da resolução específica que ampare as comissões e subsequentes subcomissões. Conforme Lucivânia e Ana Uchoa, é uma atividade para a qual a comunidade está atenta, inclusive já foram recebidas denúncias pela Ouvidoria do IFCE. As ações realizadas, a apresentação da proposta e a construção do supracitado cronograma passarão pela apresentação da resolução minutada no Colégio de Dirigentes (Coldir) do IFCE. Haverá metas a serem cumpridas para as quais, nos primeiros 180 dias de 2019 (primeiro semestre) já se faria uso dos procedimentos de aferição. Dessa forma, objetiva-se garantir que o quadro de servidores do IFCE esteja efetivamente preparado para cumprir a recomendação requerida pelas normativas, tanto no que diz respeito à minuta, como a sua materialidade durante as ações. Nesse primeiro momento de reunião, foca-se no objetivo de dialogar no que se refere à resposta ao Ministério Público Federal e, a partir dessa perspectiva, coligar a composição dessa comissão. É necessário garantir a representação de uma pessoa que seja representação da comunidade étnico-racial. Historicizando os diálogos iniciais, Lucivânia e Ana Cláudia Uchoa informaram que, no último concurso de servidores para o IFCE, a Professora Presidente da Coordenadoria de Concursos da UFC (CCV) veio dialogar sobre a aferição dos candidatos e relatou como foi o formato. Percebeu-se que o modelo de autoreconhecimento foi seguido, sem estabelecimento de critérios precisos. O intuito do IFCE, no entanto, é de definir estes critérios. A Professora Cristiane Sousa (IFCE – *campus* de Jaguaribe) relatou que, a partir do momento em que o Ministério Público coloca que há necessidade de se compor uma Comissão de Heteroidentificação (o outro identificando você), a perspectiva é de construir critérios que não vão mais passar pelo autoconhecimento. Foi pensada a sequência de como seria o formato das subcomissões: 1 representante docente (obrigatório); 1 representação discente (obrigatório); 1 gestor de Ensino (obrigatório); 1 representante da Assistência Estudantil (obrigatório); 1 representante de Neabi (caso exista no *campus*); 1 representação da Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) - obrigatório; 1 representante da Coordenadoria Técnico-Pedagógica (obrigatório); 1 representante da sociedade civil, preferencialmente vinculado à temática étnico-

racial (não obrigatório). A observação que foi indicada pela professora Anna Erika em relação à composição de cada subcomissão se refere a “Atentar para a paridade de gênero e étnico-racial, quando da composição da sub-comissão”, além de ser previsto, no mínimo, 6 e, no máximo, 8 integrantes, sendo necessário que cada subcomissão seja amparada por portaria de *campus*. É necessário atentar para a observação da Professora Cristiane (Jaguaribe), sobre a PORTARIA NORMATIVA MP/SGP Nº 4, DE 06 DE ABRIL DE 2018 - DOU, DE 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#); considerando o art. 7º, "Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação. § 1º Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos. § 2º Os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame. A Professora Lucivânia Monte informou que levará a proposta para o Coldir que ocorrerá em Quixadá entre 15 e 17 de novembro. A recomposição da Comissão deve se dar a cada dois anos apenas para o caso de complementação, havendo uma renovação parcial, mas se caracterizando como uma Comissão permanente. Para finalizar, como encaminhamento foi decidido que a Professora Cristiane Sousa falará com a Professora Ana Carla (IFBA) e com a Professora do MS que participou da Comissão GT21 – Educação e Relações Étnico-raciais; Rafael falará com Patrícia Rufino Gomes (UFES) e Anna Erika entrará em contato com a Professora Helena Rocha (IFPA). Ademais, será iniciado um diálogo no V Encontro dos Neabis, o qual ocorrerá de 21 a 24 de novembro de 2018, em Juazeiro, durante os fóruns dos coordenadores do Neabi. Na sequência, foi lido o documento “Carta de Campo Grande – MS”. O Professor Rafael (IFCE – *campus* de Boa Viagem) explicou que a aferição deve ser realizada antes da aprovação definitiva de matrícula. Em síntese, foram tirados como encaminhamentos: i) levar ao Coldir essa apresentação, conforme a composição da comissão e ii) fazer reunião para o dia 03/12 às 9h, de acordo com o retorno das pessoas que foram contactadas. A Professora Cristiane, para fechar a reunião, indicou que o Neabi – *campus* de Fortaleza foi vencedor do primeiro lugar no II Prêmio IFCE Inclusivo. Sem mais, às 11h e 23min concluiu-se a reunião que ocorreu na sala de reuniões da PROEXT e fecha-se a ata que segue lavrada por mim, Anna Erika Ferreira Lima. Assinam, em seguida, os participantes da reunião, em concordância com o exposto no presente documento.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Erika Ferreira Lima, Membro da Comissão**, em 16/01/2019, às 16:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Membro da Comissão**, em 17/01/2019, às 14:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelma de Freitas Felipe, Membro da Comissão**, em 17/01/2019, às 14:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Sousa da Silva, Membro da Comissão**, em 30/01/2019, às 18:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Lucivania de Sousa Monte, Presidente da Comissão**, em 11/02/2019, às 09:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vieira Menezes Carneiro, Membro da Comissão**, em 11/02/2019, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Teresa Helena Gomes Soares, Membro da Comissão**, em 13/02/2019, às 12:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0423036** e o código CRC **26E64D86**.